



**PROCESSO:** 36.964-0/2018  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO  
**INTERESSADO:** EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

## DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Edson Monfort de Albuquerque, solicitando a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, para a apresentação de manifestação nos autos da Tomada de Contas Ordinária n.º 21.080-3/2013.

O Requerente alegou que a prorrogação é necessária, sob o argumento de que a licitação do pregão presencial n.º 131/2009/SAD foi realizada há 09 anos, dificultando o levantamento da documentação da referida licitação.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente ressalto que, por força do artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais, bem como pelas diligências que considera necessárias à devida instrução processual, a saber:

Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;

Tendo em vista as informações prestadas, bem como em atenção ao princípio constitucional do devido processo legal e, a partir deste, dos princípios da ampla defesa e da segurança jurídica, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Requerente, e **PRORROGO** o prazo por **15 (quinze) dias**, a contar do vencimento do prazo





inicialmente estabelecido, com base no artigo 89, I, da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o parágrafo 3º do artigo 264, do Regimento Interno (Resolução Normativa n.º 14/2007), **o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.**

**NOTIFIQUE-SE** o Requerente.

Após, encaminhe-se este Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova a sua juntada aos autos da Tomada de Contas Ordinária n.º 21.080-3/2013.

Por fim, permaneçam os autos neste Setor para aguardar manifestação ou para a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 19 de dezembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

